



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4563	2023		

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA nº 014/2024/FME - PMP, que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME, e a empresa ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 49.032.506/0001-71, estabelecido na Rua Nini Cambraia, nº 170, bairro Centro, nesta cidade, representado pela sua gestora, SUELÍ SANTOS GENTIL DA SILVA, portadora da carteira de identidade nº 292646317 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 498.303.177-49, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e do outro, a empresa **ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Orlando Costermanni, nº 26, bairro Boa Esperança, Seropédica/RJ, CEP 23.894-818, inscrita no CNPJ nº 21.774.597/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Sr. **RICKSON BELLO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 272818758, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 116.147.977-57, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2024/FME - PMP**, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 4563/2023** resultante do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2023**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato, considerando a necessidade de tempo hábil para o término da execução do objeto e posteriores trâmites administrativos, conforme relatado na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, juntada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Obra nº 014/2024/FME - PMP**, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4563	2023		

todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da **Comarca de Pinheiral/RJ**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 14 de novembro de 2024.

Sueli Gentil da Silva
FUNDÔMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME
Rep. p/ SUELIS GENTIL DA SILVA
P/Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br RICKSON BELLO FERNANDES DOS SANTOS
Data: 25/11/2024 20:19:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA
Rep. p/ RICKSON BELLO FERNANDES DOS SANTOS
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____